



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

**ATA N.º 19 DA PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2013/2017 REALIZADA  
NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2013, INICIADA ÀS 14,00 HORAS E  
CONCLUÍDA ÀS 15,00 HORAS**

**SUMARIO**

<b>ABERTURA</b> .....	<b>2</b>
<b>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA</b> .....	<b>2</b>
(AO - 01) SAUDAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO NOVO EXECUTIVO.....	2
<b>ORDEM DO DIA</b> .....	<b>2</b>
<b><u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u></b> .....	<b><u>2</u></b>
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.....	2
(02) DESPACHO PC 1/2013 – MANDATO 2013/2017 - VEREADORES A TEMPO INTEIRO .....	3
(03) DESPACHO PC 2/2013 – MANDATO 2013/2017 - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE .....	3
(04) PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO .....	3
(05) REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL .....	4
(06) SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DESIGNAÇÃO .....	4
(07) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL .....	5
(08) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS .....	8
(09) DESPACHO PC 3/2013 – MANDATO 2013/2017 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO .....	9
<b><u>SERVICÇOS MUNICIPAIS</u></b> .....	<b><u>9</u></b>
(10) DESPACHO PC 4/2013 – MANDATO 2013/2017 - OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS.....	9
(11) DESPACHO PC 5/2013 – MANDATO 2013/2017 - PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO SOCIAL - DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR .....	9
(12) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA .....	9
(13) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA .....	10
<b><u>ENCERRAMENTO</u></b> .....	<b><u>10</u></b>



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

**ABERTURA**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Senhores **João Manuel Sousa Araújo**, **Vitor Manuel Inácio Costa**, **Sandra Maria Pereira Pontedeira** e **Maria Aurora Amorim Viães**. Por acordo dos presentes, foi designado para secretariar esta reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, senhor Vítor Manuel Passos Pereira. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 14,00 horas.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(AO - 01) SAUDAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO NOVO EXECUTIVO**

*Pelo Presidente da Câmara Municipal foi feita uma saudação ao novo executivo, tendo desejado um bom trabalho a todos no desempenho das suas funções para o mandato 2013/2017.*

**ORDEM DO DIA**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:

**ÓRGÃO EXECUTIVO**

**(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013**

**Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 25 de setembro findo.**

*A Câmara Municipal, deliberou, com o voto favorável da Vereadora Sandra Pontedeira e as abstenções dos Vereadores senhores João Araújo, Vitor Costa e Aurora Viães, por não fazerem parte do anterior executivo, e do senhor Presidente da Câmara Municipal, à data Vereador do anterior executivo, que não esteve presente nessa reunião, aprovar a citada ata.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

**(02) DESPACHO PC 1/2013 – MANDATO 2013/2017 - VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 19 de outubro corrente, decidiu designar como Vereador a tempo inteiro o Vereador Senhor Vitor Manuel Inácio Costa.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**(03) DESPACHO PC 2/2013 – MANDATO 2013/2017 - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**

**O Senhor Presidente da Câmara deu a esta conhecimento do despacho de 19 de outubro corrente, pelo qual o Senhor Presidente da Câmara Municipal decidiu designar como Vice-Presidente, para o substituir nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Senhor Vitor Manuel Inácio Costa.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**(04) PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu-se à necessidade da existência de, pelo menos, mais um Vereador a tempo inteiro, dado o avolumar de assuntos a tratar diariamente, pelo que propôs à Câmara Municipal, nos termos do disposto no número 2 do artigo 58.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, que fixe em dois o número total de Vereadores a tempo inteiro.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

**(05) REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL**

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

As reuniões do executivo municipal, desde há alguns anos, tem vindo a ser realizadas nas segundas e últimas Quartas-Feiras de cada mês, estando este hábito já enraizado nos cerveirenses, pelo que, em meu entender não haverá motivos para alterar este procedimento. Nesta conformidade, proponho que as reuniões da Câmara Municipal continuem a realizar-se com a periodicidade indicada. Proponho igualmente que tais reuniões se realizem na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, com início pelas dezasseis horas, e que, na última reunião ordinária de cada mês, seja fixado, após a ordem do dia, um período de intervenção aberto ao público.

**Vila Nova de Cerveira, 19 de outubro de 2013”**

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores João Araújo e Sandra Pontedeira, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, pelo que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal passarão a realizar-se nas segundas e nas últimas quartas-feiras de cada mês, pelas dezasseis horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, podendo o público assistir e intervir na última reunião realizada em cada mês, no período que para tal efeito for fixado pela Câmara Municipal.*

*Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, que a próxima reunião se realize no dia trinta de outubro corrente.*

**(06) SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DESIGNAÇÃO**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs o seguinte:

**“PROPOSTA**

Proponho, para cumprimento do estipulado no n.º 2 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja designado para secretariar as reuniões da Câmara Municipal, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vitor Manuel Passos Pereira, que deverá preparar os assuntos das reuniões e proceder ao respetivo encaminhamento das deliberações aí tomadas, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela Coordenadora Técnica Paula Maria Fernandes Vieira.

**Vila Nova de Cerveira, 19 de outubro de 2013”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

**(07) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Acerca do assunto indicado em epígrafe foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Como forma de agilização e aumento de eficiência da atividade municipal, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara as seguintes competências, que as mesmas sejam extensíveis ao Vereador que foi designado Vice-Presidente, e que esta delegação consigne a faculdade de subdelegação em quaisquer vereadores, de acordo com a distribuição das áreas funcionais a efetuar:

A) Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Todas as competências da Câmara Municipal, salvo quanto às matérias previstas nas alíneas a), b), c), d), e), g), h), i), j), k), m), n), o), p), q), s), t), u), v), z), aa), ii), hh), kk), ll), mm), nn), oo), pp), rr), ss), tt), uu), vv), aaa), e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do artigo 39.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

B) Que, igualmente, sejam delegadas:

1 – A competência para fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os atos ou contratos deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização;

2 – Para fazer a audiência prévia dos interessados no procedimento nos termos do art.º 100º do Código do Procedimento Administrativo;

3 – Para constituição de fundos permanentes, para ocorrer a pequenas despesas urgentes e imediatas;

4 – As competências previstas no Regulamento PDMVNC, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira;

5 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, que transfere para os Municípios as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;

6 – As competências previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 23/2000, de 23 de agosto, e 48/2011, de 1 de abril, relativa ao licenciamento de publicidade exterior;

7 – As competências que, no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (na redação atual), estão cometidas à Câmara Municipal;

8 – As competências previstas no Decreto-Lei 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro e 195/2008, de 6 de outubro, que estabelece os procedimentos e define as



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;

9 – A competência prevista no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril e 204/2012, de 29 de agosto, que está cometida à Câmara Municipal (Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos);

10 - As competências previstas no Decreto -Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto, que define o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;

11 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

12 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 57/2006, de 31 de agosto, que estabelece a avaliação e gestão do ruído ambiente;

13 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

14 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;

15 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que estabelece o regime jurídico da instalação dos estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas;

16 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o C.C.P., alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto -Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei 149/2012, de 12 de julho, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;

17 – As competências previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação 22-A/2008, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

18 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, e respetivos diplomas regulamentares;

19 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;

20 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, retificado pela declaração de retificação n.º 63-B/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional;

21 – As competências previstas na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pelas Leis n.ºs 64 -B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

22 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 77-A/2008, de 26 de dezembro e 15/2009, de 10 de fevereiro, que aprova o Regime de Exercício da Atividade Industrial;

23 – As competências previstas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, que regula a tramitação do procedimento concursal;

24 – As competências previstas na Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

25 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

26 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 09 de abril, que estabelece o regime de parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

27 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, e pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, que estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjunto de edifícios e edifícios;

28 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, que estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterros;

29 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

**30 – As competências previstas no Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que define as condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo.**

**Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 19 de outubro de 2013”**

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores João Araújo e Sandra Pontedeira, aprovar a proposta de delegação de competências no senhor Presidente da Câmara Municipal.*

**(08) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS, PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS**

Acerca do assunto em epígrafe foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a seguinte proposta:

**“PROPOSTA**

Considerando que, por vezes, se faz sentir a necessidade de delegar competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia do concelho no que se refere a intervenções em espaços e equipamentos da competência e responsabilidade do Município, situadas nas mesmas freguesias, que, sendo executadas pelas referidas Juntas, se tornam normalmente menos onerosas e são executadas com maior rapidez, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 132.º, conjugado com o artigo 25.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicite à Assembleia Municipal autorização para delegar nas Juntas de Freguesia até ao montante máximo de € 100.000,00, por freguesia e mediante a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução a aprovar pela Câmara Municipal nos termos legais, a sua competência para:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

**Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 19 de outubro de 2013”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação de competências supra citada, nos termos do artigo 132.º conjugado com o artigo 25.º n.º 1, alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

**(09) DESPACHO PC 3/2013 – MANDATO 2013/2017 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO**

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente para ratificação, o despacho emanado pelo Presidente da Câmara no dia 19 de outubro corrente, pelo qual constituiu os fundos de maneio.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.

**SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**(10) DESPACHO PC 4/2013 – MANDATO 2013/2017 - OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal de que, no uso da prerrogativa que lhe é conferida pelo artigo 35º nº 2 alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designou para servir de oficial público, para lavrar os contratos em que a Lei o exija, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Vitor Manuel Passos Pereira.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

**(11) DESPACHO PC 5/2013 – MANDATO 2013/2017 - PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO SOCIAL - DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal também informou a Câmara Municipal de que, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 35º nº 2 alínea n) e 38.º n.º 3 alínea l) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designou para servir de Instrutor dos processos de Contra-Ordenação Social, a Técnica Superior de Direito, senhora Anabela Gonçalves Oliveira.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

**(12) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 18 de outubro corrente, que acusava os seguintes saldos:-----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359130	387.713,81
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819430	181.768,24
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 9749330	12.079,91
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	626.938,12
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	228.149,78
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	33.490,66
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15260530	5.170,05



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 19/2013

21 DE OUTUBRO DE 2013

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15447030	6.613,53
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15939130	3.751,20
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 15940530	2.873,08
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	5.157,45
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16708430	1.435,74
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 17555930	7.093,53
BANCO TOTTA & AÇORES – Conta 35404061/001	40.411,35
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	253.302,48
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	182.464,55
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	111.907,17
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	11,77
BES – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 17259100197	15.912,60
EM COFRE	3.421,54
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	2.109.717,32
DOIS MILHÕES CENTO E NOVE MIL, CENTO E NOVE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS .....	

*A Câmara Municipal, tomou conhecimento.*

**(13) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 15,00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_